Lei nº 615

Autoriza a doação à firma Acosta Batista Ltda de área de 01 ha. 9.498 m². Destinada a instalação de uma Indústria de beneficiamento de madeira na zona rural do Município.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à firma Acosta Batista Ltda, uma área de 01 ha 9.498 m², desmembrada da chácara da Olaria municipal, localizada na zona Rural do Município, com as seguintes confrontações:

Norte — Hélcio Mayr Ayub
Sul — Gil de Oliveira
Leste — Estrada particular de Hélcio Mayr Ayub.
Oeste — Parte remanescente da chácara da Olaria Municipal.

Art. 2º — A doação da área a que se refere o art. 1º, destina-se a implantação de uma indústria de

beneficiente de madeira.

Art. 3º - O beneficiado se obriga a implantar, no referido local, a indústria acima aludida, no prazo máximo de 01 (um) ano. O não cumprimento do exposto neste artigo ou dissolução da firma implicará no retorno do referido imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de janeiro de 1.983.

Jonas Amarage
Prefeito Municipal.